



Prefeitura Municipal de Carapicuíba

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 5.136, DE 7 DE JULHO DE 2021.

“Declara de Utilidade Pública, para desapropriação por via amigável ou judicial, o imóvel particular especificado, e dá outras providências”.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais;

Considerando que, na área que se pretende declarar de utilidade pública e posteriormente desapropriar, a Prefeitura de Carapicuíba realizará obras de canalização do Córrego Cadaval, bem como o prolongamento do sistema viário denominado Marginal do Córrego Cadaval;

Considerando que as obras a serem realizadas no local tem como objetivo mitigar as enchentes da região, bem como a melhoria do tráfego local de veículos;

Considerando que, por tratar-se de área particular, o Município fica impossibilitado de promover intervenções e melhorias no local;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública em favor do Município de Carapicuíba, para ser desapropriada por via amigável ou judicial, a área a seguir descrita:

“ÁREA DESAPROPRIADA (LOTE 11 QD. 03). A área em desapropriação correspondente ao lote 11 da quadra 03 – Vila Silviana. Inicia-se no ponto 1; deste ponto segue em linha reta com distância de 25,00 m até o ponto 2 - Coordenadas: N: 7.394.757,58; E: 312.423,51; confrontando até aqui com a Rua Aspásia; deste ponto segue em linha reta com distância de 37,00 m até o ponto 3 - Coordenadas: N: 7.394.721,34; E: 312.416,04; confrontando até aqui com o lote 10 quadra 03- Vila Silviana; deste ponto segue em linha reta com distância 45,00 m até o ponto de início da descrição - Coordenadas: N: 7.394.762,63; E: 312.399,02; confrontando até aqui com o córrego, encerrando está descrição com uma Área de 400,00 m².”

§1º As Plantas, Projetos e Memoriais Descritivos que delimitam a área descrita no *caput* encontram-se encartados nos autos do processo administrativo nº 22.292/2021.



Prefeitura Municipal de Carapicuíba

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

§2º O imóvel, que consta pertencer a Geraldo Candido da Conceição, Ildemar Pereira Ribeiro e Anerci Eurides Pereira Ribeiro, está matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Carapicuíba sob o nº 6.181, e possui os Cadastros Municipais nº 23241.52.91.0101.00.000-2 e 23241.52.91.0088.00.000-2.

Art. 2º Na área a ser desapropriada, a Prefeitura realizará obras de canalização do Córrego Cadaval, bem como o prolongamento do sistema viário denominado Marginal do Córrego Cadaval.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Do valor indenizável pela presente desapropriação, deverão ser compensados eventuais valores correspondentes a créditos tributários, não tributários e referentes ao passivo ambiental se existente na área, ou em nome dos proprietários da área desapropriada.

Art. 5º Para fins de imissão provisória na posse do imóvel, fica autorizada a invocação de caráter de urgência, na forma do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, observada a redação que lhe foi conferida pelo artigo 2º da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 7 de julho de 2021.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos